

LEI n° 835

Abre Crédito Especial para pagamento de salários a encarregados dos correios em Crisólia e no Bairro das Palmeiras.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Fino (MG), autorizado a entrar em entendimentos com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a abertura de POSTOS, no Bairro das Palmeiras, neste município.

Art. 2° - Para o atendimento do art. 1°, ficou autorizado o Sr. Prefeito Municipal a abrir crédito especial no montante de Cr\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), para pagamento na seguinte conformidade:

a) Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para o encarregado do POSTO DO BAIRRO DAS PALMEIRAS, b) Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), para o encarregado do POSTO DE CRISÓLIA. O prazo do item n° (a) será de 10 (dez) meses, à base de \$100,00 (cem cruzeiros) por mês; para o item n° (b) o prazo será de 14 meses, correspondendo a novembro e dezembro de 1972 e de janeiro a dezembro de 1973, à base de Cr\$100,00 (cem cruzeiros) mensais.

Art. 3° - A classificação orçamentária correrá por conta da Dotação n° 3110.83 – PESSOAL – Gratificação.

Art. 4° - Como recurso para a Abertura de crédito fica anulada parcialmente a Dotação de Código n° 3220.09 – SUBVENÇÕES A ADARG, no total de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de abril de 1973.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal